

SUMÁRIO

BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 33 ANO IV OUT 1995

CORPO DELIBERATIVO

Conselheiros

NESTOR BAPTISTA - *Presidente*
QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA - *Vice-Presidente*
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - *Corregedor-Geral*
RAFAEL IATAURO
JOÃO FEDER
JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
HENRIQUE NAIGEBOREN

CORPO ESPECIAL

Auditores

RUY BAPTISTA MARCONDES
OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Procuradores

LAURI CAETANO DA SILVA - *Procurador-Geral*
ALIDE ZENEDIN
RAUL VIANA JÚNIOR
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CÉLIA ROSANA MORAES KANSOU
LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR
ELIZEU DE MORAES CORREA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO

DIRETORIA GERAL

AGILEU CARLOS BITTENCOURT

COORDENADORIA GERAL

ELIANE SENHORINHO

COORDENADORIA DE EMENTÁRIO E JURISPRUDÊNCIA

Instituída pelo Provimento nº 01/86, a **Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência** tem como atividade operacional básica, cadastrar, armazenar e divulgar a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Tal acervo jurisprudencial é permanentemente atualizado, tendo em vista o dinamismo da legislação na área administrativa, o grande número de protocolados que mensalmente por lá passam e a diversidade de temas objeto de análise dos técnicos da Casa e o julgamento do Plenário.

Com caráter informativo e preventivo, essa Coordenadoria elabora, trimestralmente, a **REVISTA do Tribunal de Contas do Paraná** e, mensalmente, o **Boletim Informativo - SUMÁRIO**, que são materiais de consulta obrigatória dos administradores da coisa pública. Isso tudo permite ações sempre de acordo com os decisórios mais recentes do Tribunal, que nada mais são do que a interpretação da lei aplicada ao caso concreto.

Os serviços incluem Consultas internas e externas, distribuição das publicações e reprografia do material solicitado e o acervo é constituído de material de consumo, revistas, boletins, repertórios, jurisprudência, como também regimentos e provimentos.

A Consulta a tais jurisprudências está totalmente informatizada, e a implantação do "Sistema de Ementas", desenvolvido pela Diretoria de Processamento de Dados desta Casa, está em fase final, o que possibilitará a pesquisa rápida e eficiente, via microcomputador, sobre qualquer assunto que tenha sido julgado, para usuários internos e externos.

COMUNICADOS

- PRESTAÇÕES DE CONTAS SERÃO INFORMATIZADAS 2
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH 2
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO 2

NOTICIÁRIO

- TC/PR ORIENTA TÉCNICOS DO TCU 2
- DRC ORIENTA ENTIDADES 2
- TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA BUSCAM INTEGRAÇÃO PARA AGILIZAR PROCESSOS 3
- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTINUA COM CURSOS 3
- CONGRESSO ARGENTINO TEM PARTICIPAÇÃO DO TC/PR 3
- MINISTRO DA FAZENDA RECOMENDA TC/PR AO BANCO MUNDIAL 4
- TC ATUANTE NO 18º CONGRESSO DE TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL 4

DOCTRINA

- AUDITORIA E TECNOLOGIAS APROPRIADAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL 5

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- MUNICIPAL 5

LEGISLAÇÃO

- FEDERAL 7
- ESTADUAL 7



Coordenadora da Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência, Grácia Maria Iatauro Bueno, e funcionários.

Este Tribunal está hoje integrado à Rede INTERNET. Com esta ligação, podemos manter contatos diários com todos os Tribunais de Contas do País e do Mundo, trocando conhecimentos jurídicos e acervo bibliotecário.

Já a Biblioteca, também integrante da Coordenadoria, perfeitamente equipada, atualizada e informatizada, é hoje o "Banco de Dados" do órgão, atendendo não só os seus funcionários e dirigentes, como também todo o Estado, devido à crescente procura diária dos serviços e benefícios.

Especializada na área jurídica, seu acervo é permanentemente atualizado, através da aquisição de livros, CD Rooms e periódicos previamente selecionados de conformidade com as necessidades.

Além das atividades de rotina, a Biblioteca realiza a indexação da legislação estadual e federal, possibilitando a rápida recuperação das informações. E, objetivando também otimizar seu atendimento, esse setor da CEJ realiza empréstimos interbibliotecários, mantém contatos com diversos órgãos a nível estadual e nacional e participa do grupo de bibliotecas jurídicas, estando, ainda, conectada ao PRODASEN para a realização de pesquisas nas áreas de doutrina e jurisprudência.

A Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência experimentou grande avanço a partir de 1993; iniciados na gestão anterior, do então Presidente, Conselheiro Rafael Iatauro e seu Diretor-Geral, José Matteussi, os trabalhos tiveram a continuidade e grande incentivo do atual Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, e seu Diretor-Geral Agileu Bittencourt, alcançando crescimento, com modernização, eficiência e maior rapidez nos serviços.

A Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência experimentou grande avanço a partir de 1993; iniciados na gestão anterior, do então Presidente, Conselheiro Rafael Iatauro e seu Diretor-Geral, José Matteussi, os trabalhos tiveram a continuidade e grande incentivo do atual Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, e seu Diretor-Geral Agileu Bittencourt, alcançando crescimento, com modernização, eficiência e maior rapidez nos serviços.



PRESTAÇÕES DE CONTAS SERÃO INFORMATIZADAS

Os prefeitos dos 371 municípios paranaenses, a partir do próximo ano, poderão prestar contas através de disquetes ou à rede estadual de informática ligada ao TC.

"O que vai acontecer é um maior rigor na aplicação dos recursos municipais, pois o Tribunal estará acompanhando mês a mês a situação financeira e administrativa e interferindo para evitar erros ou irregularidades. Para o ano seguinte, a Prefeitura ficará encarregada de apresentar apenas o balanço relativo ao exercício anterior. Todas as demais informações já deverão ter sido prestadas. O processo ficará definitivamente mais ágil, o que em última análise, vai favorecer a própria população", explicou o Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista.

A prestação de contas informatizada fará com que todos os documentos possam ser apresentados no mesmo exercício, com acompanhamento direto dos técnicos do Tribunal de Contas, que poderão corrigir as falhas no decorrer do exercício corrente.

CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE OUTUBRO

- 02 e 03/10 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INFORMAÇÃO, ministrado pelo IBPI, em São Paulo;
- 02 a 06/10 IMPLEMENTING DATA BASE DESIGN OF MS SQL SERVER FOR WINDOWS, ministrado pela Solaris, em São Paulo;



TC/PR ORIENTA TÉCNICOS DO TCU

Quatorze técnicos do Tribunal de Contas da União estão recebendo treinamento do TC/PR na área de informática e programas operacionais em curso de dois meses de duração, ministrado pelos técnicos Marcelo

- 02/10 a 08/11 WORD 6.0 FOR WINDOWS, ministrado pelos Técnicos da DPD, no Laboratório de Informática do TC;
- 03 a 05/10 V CONGRESSO NACIONAL SOBRE SOLUÇÕES EM MULTIMÍDIA, ministrado pela Mantel, em São Paulo;
- 03 a 05/10 FÓRUM PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO, ministrado pelo Conselho Regional de Administração, em Curitiba;
- 09 e 10/10 WORKSHOP DE PROJETO DE INTERFACE GRÁFICA, ministrado pelo IBPI, no Rio de Janeiro;
- 15 a 18/10 I FÓRUM NACIONAL DE DEBATES SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, ministrado pela Zênite Assessoria e Promoções, em Curitiba;
- 23 e 24/10 DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO, ministrado pelo Engenheiro Ademaro A. M. Contrim, em São Paulo;
- 24 a 27/10 INFOIMAGEM 95, ministrado pela CE-NADEM, em São Paulo;
- 20 a 24/11 SMS SYSTEM MANAGEMENT SERVER, ministrado pela Saga, em São Paulo.

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de outubro, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

Sessões do Tribunal Pleno	7
Resoluções Proferidas	973
Acórdãos Proferidos	409
Certidões Expedidas	65

NOTICIÁRIO

Specht Silva e Gerson Denilson Colodel, da Diretoria de Processamento de Dados.

Esse Curso foi solicitado pelo TCU em função do avançado estágio de informatização deste Tribunal de Contas, que acaba de se integrar à Rede INTERNET, permitindo a comunicação com organismos de fiscali-

DOCTRINA

AUDITORIA E TECNOLOGIAS APROPRIADAS
AO SANEAMENTO AMBIENTAL

Francisco Borsari Netto*

Considerando que:

1 - Saúde

É um estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade;

2 - Saneamento

É o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletérico sobre seu bem estar físico, mental e social;

3 - "A qualidade de vida que não é medida pelo número de televisores, pelo número de automóveis, de geladeiras ou mesmo pelo tamanho de uma casa, deve ser avaliada, principalmente, pela qualidade do alimento, da água e do ar respirado";

4 - "A eficiência governamental e empresarial não pode mais deixar de lado as questões ecológicas, mas manter constante controle do ar, da água, do solo e até do nível de ruído";

5 - "Devemos todos dar um balanço nos bens e nos danos ambientais e partir para soluções, pois o

desenvolvimento sustentável - isto é, progresso com respeito à ecologia - implica no desenvolvimento econômico acompanhado de conservação e preservação do meio ambiente";

6 - "Os maiores desafios do homem a partir do ano 2000 serão: produção de alimentos suficientes, garantia do suprimento de água e energia";

penso que as auditorias, além dos estudos dos projetos e dos contratos, da análise e avaliação do nível de economia, eficiência e eficácia da discussão dos pontos de relatórios com os órgãos coordenadores e gerenciadores dos programas, devem, sem sombra de dúvidas, levar em conta as tecnologias apropriadas ao saneamento ambiental, pois elas deverão se fazer presentes na melhoria das condições humanas em busca de seu completo bem estar físico, mental e social.

* Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DECISÕES DO
TRIBUNAL PLENO
MUNICIPAL

AGENTES POLÍTICOS

1. PREFEITO - DIÁRIAS - FIXAÇÃO - 2. VEREADORES
- SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - PAGAMENTO.

Relator : Auditor Goyá Campos

Protocolo nº : 11.121/95-TC.

Origem : Município de Nova Londrina

Interessado : Presidente da Câmara

Decisão : Resolução nº 9.019/95 -TC. -(unânime)

Sessão : 03.10.95

Consulta.

1. Impossibilidade de remunerar despesas de viagem do Prefeito, mediante o pagamento de diária no percentual de 30% do valor de sua verba de representação. O método utilizado deve ser o ressarcimento mediante comprovação de despesa.

2. Emenda à Lei Orgânica no sentido de instituir pagamento por sessões extraordinárias aos vereadores. Possibilidade da alteração, porém os seus efeitos só poderão ocorrer a partir da próxima legislatura, de acordo com o artigo 29, V da Carta Magna.

APOSENTADORIA - PROFESSOR

1. CARGOS - ACUMULAÇÃO - 2. SOMATÓRIA DE
DOIS TEMPOS DE SERVIÇO - IMPOSSIBILIDADE.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren

Protocolo nº : 19.437/95-TC.

Origem : Município de Mandaguari

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 9.259/95 -TC. -(unânime)

Sessão : 10.10.95

Consulta. Aposentadoria de professor estatutário que possui um segundo período de trabalho. Impossibilidade de se somar os dois tempos de serviço para efeitos de aposentadoria, de acordo com o art. 133, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado.

CARGOS - ACUMULAÇÃO

1. MÉDICO - SECRETÁRIO MUNICIPAL - 2. PROFESSOR
- SECRETÁRIO MUNICIPAL - CF/88 - ART. 37, XVI,
"b".

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº : 21.336/95-TC.

Origem : Município de Rolândia

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 9.446/95 -TC. -(unânime)

Sessão : 17.10.95

Consulta.

1. Impossibilidade de nomeação de médico que mantém vínculo contratual ou estatutário com a União, trabalhando e recebendo pelo INSS, para exercer cargo de Secretário de Saúde, pois o cargo de secretário municipal tem horário incompatível com qualquer outro cargo.

2. Impossibilidade de professor que mantém vínculo contratual ou estatutário com o Estado do Paraná e com o Município, exercer cargo de Secretário de Esportes, por não se aplicar a exceção constitucional referida no artigo 37, XVI, "b" ao caso em exame.

CONSULTA - NÃO CONHECIMENTO

1. ASSESSORIA - 2. LF 5.615/67 - ART. 31.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
 Protocolo nº : 20.103/95-TC.
 Origem : Município de Maria Helena
 Interessado : Presidente da Câmara
 Decisão : Resolução nº 8.972/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 03.10.95

Consulta. Instituição do programa de renda familiar mínima para famílias com filhos ou dependentes matriculados na rede municipal de ensino e/ou que se encontrem em situação de risco. Desconhecimento da consulta, por se tratar de caso de natureza estranha aos misteres institucionais do Tribunal de Contas. Tal orientação deve caber à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 124, V da Constituição Estadual.

ORÇAMENTO - SUPLEMENTAÇÃO

1. LEI DE MEIOS - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO - 2. RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO - IMPOSSIBILIDADE.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
 Protocolo nº : 33.954/95-TC.
 Origem : Município de Marechal Cândido Rondon
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 9.567/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 19.10.95

Consulta. Impossibilidade, por parte do Legislativo, de suplementar suas dotações orçamentárias através de Resolução, tendo em vista a ausência de autorização na lei de meios.

PROFESSOR - ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. CF/88 - ART. 37, XVI.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
 Protocolo nº : 28.507/95-TC.
 Origem : Município de Quatro Pontes
 Interessado : Prefeito Municipal (em exercício)
 Decisão : Resolução nº 9.337/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 11.10.95

Consulta. Impossibilidade de contratação de servidor classificado em concurso municipal, para cargo de professor, sendo que o mesmo já é aposentado pelo Estado e exerce um outro cargo de professor no município, tendo em vista que a CF/88, Art. 37, XVI, permite a acumulação apenas de dois cargos de professor.

QUADRO DE PESSOAL - PREENCHIMENTO

1. AUSÊNCIA DE RECURSOS - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2. PROVIMENTO EFETIVO - EXIGIBILIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - 3. CARGO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
 Protocolo nº : 20.881/95-TC.
 Origem : Município de Guaratuba
 Interessado : Presidente da Câmara
 Decisão : Resolução nº 9.239/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 10.10.95

Consulta. Procedimento a ser adotado para preenchimento de cargos efetivos e comissionados, uma vez que a Câmara não dispõe de recursos para realização de concurso público. Quanto aos cargos em comissão, eles são de livre nomeação e exoneração; já para preenchimento de cargo efetivo, a solução é a suplementação orçamentária dentro de suas próprias dotações; caso não seja possível, poderá ainda socorrer-se do Poder Executivo para a edição de lei autorizando a despesa, de acordo com os arts. 166, § 3º e 63, I da Constituição Federal.

RECURSOS - APLICAÇÃO

1. SALDO DE CONVÊNIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2. LF 8.666/93 - ART.116.

Relator : Conselheiro João Féder
 Protocolo nº : 24.830/95-TC.
 Origem : Município de Porto Amazonas
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 9.606/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 19.10.95

Consulta. Possibilidade da utilização, neste exercício, de recursos recebidos da Secretaria dos Transportes no exercício anterior, referente a convênio para execução de obra não terminada por motivo de força maior, desde que respeitada a Lei 8.666/93, em seu art. 116 e ainda que as alterações na aplicação dos recursos sejam formalizadas junto ao órgão repassador.

RECURSOS - REPASSE

1. EXECUTIVO - 2. LEGISLATIVO.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
 Protocolo nº : 24.280/95-TC.
 Origem : Município de Arapoti
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 9.470/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 17.10.95

Consulta. O repasse de recursos do Executivo ao Legislativo deve obedecer as reais necessidades deste, de acordo com a disponibilidade da Receita Orçamentária, devendo ser respeitado o Art. 118 da L.O.M. que não prevê a fixação em percentual.

RECURSOS - REPASSE

1. POLÍCIA CIVIL E MILITAR - 2. ORÇAMENTO - IMPREVISÃO.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
 Protocolo nº : 20.290/95-TC.
 Origem : Município de Porto Amazonas
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 9.708/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : 19.10.95

Consulta. Repasse mensal às polícias civil e militar em valor equivalente a um salário mínimo, a título de auxílio. Impossibilidade de se realizar tal dispêndio, por ser estranho ao orçamento municipal.

SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO

1. PROFESSOR - 2. APOSENTADORIA.

Relator : Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva
 Protocolo nº : 7.730/95-TC.
 Origem : Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Maringá - CAPSEMA
 Interessado : Superintendente
 Decisão : Resolução nº 9.265/95 -TC. - (unânime)

zação e controle de verbas públicas e acesso para mais de oitenta milhões de usuários de todo o mundo.

"Até sua completa implantação, prevista para o final deste ano, o Plano Diretor de Informática possibilitará, inicialmente, uma redução em mais de 60% no volume de papéis", informou o Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista.

Com a conclusão do projeto, o Tribunal de Contas estará integrado a todo o Estado através de três redes: Rede Araucária, em fibra ótica, reunindo todos os órgãos públicos daquela região e a Rede X-25, que conectará todos os municípios do Estado e demais entidades estaduais localizadas fora do Centro Cívico.

DRC ORIENTA ENTIDADES

A Diretoria Revisora de Contas realizou **Seminário sobre prestação de contas de convênio, auxílio, subvenção social e adiantamentos**, no dia 6 de outubro, no Auditório deste Tribunal.

Destinado às Secretarias de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, o evento teve a presença do Secretário Especial do Trabalho, Joni Varisco e da representante da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, Dacycléa Vieira.

No dia 11 de outubro, idêntico Seminário foi promovido pelo Tribunal de Contas, com organização da DRC e apoio da Assessoria de Planejamento.

Direcionado exclusivamente aos Delegados de Polícia do Paraná, o Encontro, prestigiado pelo Secretário de Segurança Pública, Cândido Martins de Oliveira, foi presidido pelo Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, que na ocasião salientou a importância desse trabalho *"que vem reduzindo de forma considerável o número de processos em diligência, que decresceu 57% no primeiro semestre de 95"*.

No dia 16 de outubro o conclave foi realizado atendendo à Secretaria da Justiça e da Cidadania e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e teve os trabalhos presididos pelo Conselheiro Henrique Naigeboren.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Edson Luiz Vidal Pinto esteve presente, assim como o representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O último Seminário de outubro, ocorrido dia 27, destinado às entidades sociais da Região dos Campos Gerais e Ponta Grossa, contou com a presença de mais de 200 representantes e dirigentes, que receberam Manual de Orientação para prestação de contas de convênios, auxílios e subvenção social, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, além do desenvolvimento desses temas, por meio de palestras.

TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA BUSCAM INTEGRAÇÃO PARA AGILIZAR PROCESSOS

Em face dos 60 processos judiciais que o TC/PR encaminhou à Procuradoria Geral da Justiça, o Presidente do Tribunal, Conselheiro Nestor Baptista, esteve

reunido com o Procurador-Geral da Justiça, Olímpyo de Sá Sotto Maior Neto, para estudar uma integração mais profunda entre os dois órgãos.

Os dois líderes discutiram maior agilidade no encaminhamento dos processos ao Ministério Público, bem como sua distribuição aos promotores da comarca.

Para maior rapidez desses procedimentos, o Tribunal de Contas já mantém funcionários atuando no Ministério Público e, com a integração dos órgãos, o período do trâmite dos documentos cairá ainda mais.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTINUA COM CURSOS

Ministrando cursos sobre Administração de Recursos Humanos e Licitações, a **Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Paraná - FEAMP** iniciou sua segunda etapa de cursos no dia 16 de outubro, desta vez em Cascavel.

Com supervisão conjunta do Tribunal de Contas e da Associação dos Municípios do Paraná, o evento reuniu técnicos de 51 prefeituras da região oeste do Estado e, durante três dias, discutiu temas como: concursos públicos, disposições constitucionais, legislação, regime disciplinar, aposentadoria, pensões, processo licitatório, editais e outros tópicos.

O Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, ao lado do Coordenador da Fundação, Auditor Francisco Borsari Netto, abriu a aula inaugural, ressaltando a importância do aprimoramento técnico do funcionalismo municipal, considerando-o fundamental para o bom desempenho da administração pública.

Os Diretores Duílio Luiz Bento, da Diretoria de Contas Municipais e Ivan Lelis Bonilha, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, ambos do TCE, ministraram as aulas dos Cursos, auxiliados por funcionários do Corpo Técnico do Tribunal de Contas.

Luiz do Amaral, Presidente da Associação dos Municípios do Paraná, Fidelcino Tolentino, Prefeito de Cascavel, Severino José Folador, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, e Vereador Edson Ferreira Batista, do Município de Lins (São Paulo), também estiveram presentes à abertura do evento.



Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, fazendo a abertura dos Cursos promovidos pela FEAMP em Cascavel.

CONGRESSO ARGENTINO TEM PARTICIPAÇÃO DO TC/PR



Auditor Francisco Borsari Netto proferiu palestra sobre "Meio Ambiente - Conhecimentos indispensáveis para Auditoria Governamental", durante o conclave ocorrido em La Cumbre.

Representando o Tribunal de Contas do Paraná, o Auditor Francisco Borsari Netto e o Assessor de Planejamento Guilherme Braga Lacerda participaram do XIII Congresso Nacional de Tribunales de Cuentas de la República Argentina, ocorrido de 2 a 5 de outubro, em La Cumbre, Córdoba.

Reunindo participantes de TCs das 23 províncias da Argentina e dos municípios de Córdoba, o conclave foi dividido em quatro comissões que abordaram o seguinte temário: "A função Jurisdicional dos Tribunais de Contas"; "A importância e marco jurídico do controle de ingressos"; "Reforma do Estado-Privatizações" e "Sistemas de Informações confiáveis do Setor Público". Os representantes do TC/PR integraram a comissão que discutiu o tema alusivo à "Reforma do Estado-Privatizações".

Convidado pelo Secretariado Permanente dos Tribunais de Contas da Argentina, promotor do evento, o Auditor Francisco Borsari Netto proferiu palestra sobre "Meio Ambiente - Conhecimentos indispensáveis para Auditoria Governamental", no dia 3 de outubro, em plenário.

MINISTRO DA FAZENDA RECOMENDA TC/PR AO BANCO MUNDIAL

O Ministro da Fazenda, Pedro Malan, recomendou ao Banco Mundial o trabalho que vem sendo realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, na auditoria de programas que envolvem recursos oriundos daquela instituição.

No expediente, Malan ressalta "o marcante reflexo da qualidade técnica dos trabalhos de auditoria".

O Tribunal de Contas do Paraná foi o primeiro órgão do País credenciado a auditar recursos do Banco Mundial e do Banco Interamericano, seguindo pelo TC da Bahia e TC de Santa Catarina. Segundo Nestor Baptista, Presidente da Corte, "os programas destas instituições que são fiscalizadas pelo órgão envolvem recursos superiores a 954 milhões de dólares".

As auditorias são executadas de acordo com procedimentos recomendados pela Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização - INTOSAI.

TC/PR ATUANTE NO 18º CONGRESSO DE TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

O Tribunal de Contas do Paraná participou do 18º Congresso de Tribunais de Contas do Brasil "Seabra Fagundes", ocorrido em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 23 a 27 de outubro.

Com participação atuante de todos os integrantes da comitiva paranaense, o evento teve o painel sobre "Tribunal de Contas e a Política de Privatização" presidido pelo Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista, contando, ademais, com comissões presididas pelo Conselheiro Rafael Iatauro, Conselheiro Artagão de Mattos Leão e Conselheiro João Cândido Ferreira da Cunha Pereira. O Conselheiro Henrique Naigeboren foi relator da tese "Direito de Defesa dos Tribunais de Contas", proveniente do TC de São Paulo.

O Procurador-Geral junto ao TC/PR, Lauri Caetano da Silva e o Auditor Marins Alves de Camargo Neto também tiveram participação ativa em todos os trabalhos do Congresso.

Eleito Coordenador das comissões, o Conselheiro João Féder foi palestrante do painel que abordou "Auditoria de Gestão Governamental", sendo, também, reeleito Diretor-Secretário da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Ainda, Féder foi membro do Júri que examinou as contas de alimentação dos presos da Inconfidência Mineira, durante julgamento simulado no Teatro Ópera Vila Rica, em Ouro Preto.



Da esquerda para a direita; Vice-Presidente do Secretariado Permanente de Tribunais de Contas da República Argentina, Ruben Quijano; Vice-Presidente do TC de Lisboa, Conselheiro Manuel Antonio Maduro; Conselheiro do TC do Rio de Janeiro, Reinaldo Santana; Professor de Direito, Marçal Justen Filho; Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista; Professor de Direito Carlos Pinto Coelho Motta, de Minas Gerais; Conselheiro do TC da Espanha, Ramon Muñoz Alvarez e Conselheiro do TC de Lisboa, José de Oliveira Moita, durante o 18º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil "Seabra Fagundes".

O Tribunal de Contas do Paraná apresentou duas teses, que tiveram aprovação, intituladas "Devido Processo Legal - Temas para debate", de Fernando Augusto Mello Guimarães, Laércio Chiesorin Junior, Carlos Eduardo de Moura, Harry Avon e Marcelo Ribeiro Losso e "Auditoria e Informática" de Tatiana Cruz Bove, Evaldo Luiz Moreno Silva e Fernando Augusto Mello Guimarães.

O Congresso foi encerrado em Ouro Preto, com a leitura da "Carta de Vila Rica", documento que definiu a posição dos Tribunais de Contas brasileiros com relação à atual conjuntura do País.

Sessão : 10.10.95

Consulta. Deve o município socorrer-se de legislação própria, atendendo às peculiaridades do local e em obediência ao Princípio da Autonomia dos Municípios, assegurado pela CF/88, no que tange à aposentadoria especial de professores da rede municipal, e sobre quais atividades devem ser consideradas como de "efetivo exercício do magistério", sendo que a aplicação da lei estadual somente será válida caso haja disposição expressa na lei local neste sentido.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. CONTRATAÇÃO DIRETA - LF 8.666/93 - ART. 25 -
2. CF/88 - ART. 175.

Relator : Conselheiro João Féder
 Protocolo nº : 26.439/95-TC.
 Origem : Município de Santa Maria do Oeste
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 9.447/95 -TC. -(unânime)
 Sessão : 17.10.95
 Consulta. Contratação, sem processo licitatório, de serviços de transporte escolar, alegando-se a inviabilidade técnica ou econômica. Impossibilidade, por não ter ficado caracterizada tal situação, e ainda, de acordo com o art. 175 da Constituição Federal e os arts. 2º e 124 da Lei de Licitações.



LEGISLAÇÃO

FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.140, de 28 de setembro de 1995. Acresce parágrafo ao art. 57 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para LICITAÇÃO E CONTRATOS da Administração Pública e dá outras providências. DOU Nº 188, de 29.09.95.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995. Disciplina os limites das despesas com funcionalismo público, na forma do art. 169 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DOU Nº 60, de 28.03.95. seção I, p. 4277.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO. PORTARIA Nº 3.440, de 19 de outubro de 1995. Divulga novos valores a que se referem os artigos 23 e 24 da LF nº 8.666/93 DOU Nº 202, de 20.10.95 seção I, p.16662.

ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/95 - SEFA/SESP, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995. Ação conjunta para fiscalização e cobrança do IPVA referente aos exercícios de 1990. DOE Nº 4.596, de 19.09.95, p. 22.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS. Resolução nº 0066, de 26 de setembro de 1995. Ficam aprovadas as Condições Gerais de Contratos da Secretaria

de Estado de Obras Públicas- CGC S/SEOP. DOE Nº 4.604, de 29.09.95, p. 51.

DECRETO Nº 1.177, de 02 de outubro de 1995. Fica instituído, como modalidade de concurso de prognósticos sobre o sorteio de números, o denominado JOGO DOS SONHOS, com premiação mediante rateio e realização de sorteios diários em horários distintos. DOE Nº 4.605, de 02.10.95, p. 01.

DECRETO Nº 1.178, DE 02 DE OUTUBRO DE 1995. Fica instituído, como modalidade de concurso de prognósticos sobre o sorteio de números, o jogo denominado PIMBA, com premiação mediante rateio e realização de sorteios com data e hora prefixados. DOE Nº 4.605, de 02.10.95, p. 03.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995. DOE Nº 4.619, de 23.10.95, p. 01.

LEI Nº 11.182, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995. Assegura o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, conforme especifica. DOE Nº 4.619, de 23.10.95, p. 01.

DECRETO Nº 1.198, de 19 de outubro de 1995. Dispõe sobre o critério da proporcionalidade de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES. DOE Nº 4.617, de 19.10.95, p. 03.



EXPEDIENTE

Coordenação

Grácia Maria Iatauro Bueno

Supervisão

Lígia Maria Hauer Ruppel

Redação

Caroline Gasparin

Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto e Gustavo Faria Rassi

Revisão

Caroline Gasparin, Roberto Carlos Bossoni Moura,
 Maria Augusta Camargo de Oliveira

Divulgação

Terezinha das Graças Ferrareto, Fabiola Delazari,
 Maria Augusta Camargo de Oliveira, Celina Maria Vialle

Assessoria de Imprensa

Nilson Pohl

Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

Diagramação e Arte Final

Reinaldo Cezar Lima

Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
 80530-910 - Curitiba - Paraná
 Tel: (041) 352-1001 - Fax: (041) 254-8763
 Telex: (41) 30224
 Tiragem: 1.550 exemplares
 Distribuição gratuita

PORTO PAGO
DR/PR
ISR - 48 - 098/83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
Curitiba - 80530-910 - Paraná